

Responsável: Cristiane Costa Uchôa	CPF: 019.405.601-52
Endereço: Chácara Uchôa	Bairro: Zona Rural
Cidade: Augustinópolis/TO	CEP: 77960.000
Telefone particular: (63) 99954-7459	Telefone de trabalho: (63) 3456-1458
Cargo/Função: Diretora Geral	Matrícula: 1052382

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Vilma Jovino de Almeida, CPF nº 00.823.621-05, matrícula 591372, e José Carlos Ferreira Santos, CPF nº 929.466.071-00, matrícula 1044109-6, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 11 de novembro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 1755, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Execução e o Financiamento do Elenco de Referência de Medicamentos da Saúde Mental dispensados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Estado do Tocantins no ano de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria/GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria/SAS/MS nº 854, de 22 de agosto de 2012, que autoriza os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I a realizarem procedimentos de atenção a usuários de álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO a Portaria/GM/MS nº 3088, de 26 de dezembro de 2012 que institui a Rede de Atenção Psicossocial;

CONSIDERANDO a Portaria/GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Resolução - CIB/TO nº 150/2016, de 17 de novembro de 2016, que dispõe sobre a Aprovação do Elenco de Referência de Medicamentos de Saúde Mental dispensados nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS do Estado do Tocantins em 2017, e dos Recursos Financeiros a serem transferidos, em 2017, do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde de municípios do Estado do Tocantins considerando o território de abrangência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e regulamentar as normas de Execução, Financiamento e Complementação dos recursos estaduais, do Elenco de Referência de Medicamentos da Saúde Mental, dispensados nos Centros de Atenção Psicossociais (CAPS) do Estado do Tocantins.

Art. 2º Estabelecer o repasse financeiro, no valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) que será transferido pelo sistema de transferência fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/Fundo Estadual de Saúde às Secretarias Municipais de Saúde/Fundos Municipais de Saúde na forma do Anexo II desta Portaria.

§1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, será destinado à aquisição exclusiva dos medicamentos elencados no Anexo I desta Portaria.

§2º Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde (FMS) em parcela única anual e em conta corrente específica, sendo vedada a sua transferência para outra conta corrente do FMS ou da Prefeitura.

§3º O valor referente à complementação da contrapartida estadual será distribuído conforme território de abrangência definida para 2017, de acordo com o Anexo II.

§4º Os recursos pertencentes aos municípios que não possuem serviço de saúde mental serão repassados aos municípios que ofertarem o serviço de forma regionalizada, sendo que os últimos deverão atender aos usuários referenciados.

§5º O repasse anual dos recursos financeiros aos municípios ficarão condicionados ao envio dos relatórios trimestrais, conforme os relatórios emitidos pelo Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS, comprovando a aplicação do recurso.

§6º Os recursos de que trata esta Portaria, enquanto não forem empregados em sua finalidade, deverão ser aplicados conforme segue:

I - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

III - os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados na aquisição dos medicamentos que trata esta Portaria.

§7º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, especialmente em relação à licitação e contrato, admitindo-se a modalidade licitatória prevista na Lei nº 10.520/2002 (pregão), nos casos em que seja indicada.

§8º A Secretaria Estadual de Saúde ficará responsável pela execução do recurso financeiro destinado ao CAPS II e CAPS infantil de Araguaína, responsabilizando-se pela aquisição e distribuição dos medicamentos aos usuários referenciados destes serviços.

Art. 3º É de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde o fornecimento dos medicamentos elencados na Portaria GM/MS Nº 4.217/2010 para os pacientes com transtornos mentais, que estiverem em acompanhamento na Atenção Básica e/ou que forem referenciados para ambulatórios.

Art. 4º É de responsabilidade dos CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, a dispensação dos medicamentos prescritos aos pacientes acompanhados pelo serviço nos planos intensivo, semi-intensivo e não-intensivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL PARA DISPENSAÇÃO NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

GRUPOS	APRESENTAÇÃO
ANTICONVULSIVANTES	
Fenobarbital 100 mg	Comprimido
Carbamazepina 200 mg	Comprimido
Carbamazepina 100mg/5ml	Frasco
Carbamazepina 400mg	Comprimido
Valproato de sódio 500 mg	Comprimido
Divalproato de sódio de 250 mg	Comprimido
Fenitoina 100 mg	Comprimido
Ácido valproico 250 mg/5mL	Frasco
Ácido valproico 250 mg	Cápsulas
Topiramato 25 mg	Comprimido
Topiramato 50 mg	Comprimido
Topiramato 100 mg	Comprimido
Lamotrigina 25mg/comp.	Comprimido
Lamotrigina 50mg/comp.	Comprimido
Lamotrigina 100mg/comp.	Comprimido

ANTIDEPRESSIVOS	
Amitriptilina 25 mg	Comprimido
Amitriptilina 75mg	Comprimido
Escitalopram 10 MG	Comprimido
Fluoxetina 20 mg	Comprimido
Fluoxetina 20 mg/mL	Frasco
Sertralina 50 mg	Comprimido
Bupropiona 150 mg	Comprimido
Paroxetina 20 mg	Comprimido
Oxcarbamazepina 300 MG	Comprimido
Citalopram 20 mg	Comprimido
Venlafaxina OD 75 mg	Cápsula
Venlafaxina OD 150 mg	Cápsula
Venlafaxina 37,5 MG	Comprimido
Venlafaxina 75 MG	Comprimido
Mirtazapina 30mg	Comprimido
ANTIPSICÓTICOS	
Haloperidol 5 mg	Comprimido
Haloperidol 2 mg/mL	Frasco
Haloperidol, decanoato 70,52 mg	Ampola
Haloperidol 5 mg/mL	Ampola
Clorpromazina 100 mg	Comprimido
Clorpromazina 25 mg/5mL	Ampola
Clorpromazina 4% solução	Frasco
Tioridazina 100 mg	Comprimido
Tioridazina 50 mg	Comprimido
Tioridazina 25 mg	Comprimido
Levopromazina 25 mg	Comprimido
Levopromazina 100 mg	Comprimido
Risperidona 1 mg	Comprimido
Risperidona 2 mg	Comprimido
Risperidona 3 mg	Comprimido
Risperidona 1 mg/ml	Solução oral 30 ml
Pipotiazina 25 mg/1mL	Ampola
Pipotiazina 100 mg/4mL	Ampola
Quetiapina 25mg	Comprimido
Quetiapina 100mg	Comprimido
ANSIOLÍTICOS	
Alprazolam 2 mg	Comprimido
Diazepam 5 mg	Comprimido
Diazepam 10 mg	Comprimido
Clonazepam 0,5 mg	Comprimido
Clonazepam 2 mg	Comprimido
Clonazepam 2,5 mg/mL	Frasco
Midazolam 15 mg/3mL	Ampola
Midazolam 15 mg	Comprimido
Lorazepam 2 mg	Comprimido
Bromazepam 3 mg	Comprimido
Bromazepam 6 mg	Comprimido
OUTROS	
Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido
Prometazina 25 mg	Comprimido
Prometazina 50 mg/2mL	Ampola
Biperideno 2 mg	Comprimido
Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	Comprimido
Cloridrato de Metilfenidato 20 mg	Comprimido
Piracetam 400 mg	Comprimido
Piracetam 800 mg	Comprimido
Piracetam 60 mg/mL	Frasco
Dissulfiram 250 mg	Comprimido
Diazepam 10 mg/2mL	Ampola
Biperideno 5mL/mL	Ampola
Naltrexona 50 mg	Comprimido
Piridoxina 500 mg	Comprimido
Tiamina 300 mg	Comprimido
Cloridrato de metadona 5mg	Cápsula
Cloridrato de metadona 10mg	Cápsula
Tiamina solução injetável 100 mg/ml	Ampola
Mefenamina 10mg	Comprimido

ANEXO II

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EXECUTADOS E
TRANSFERIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA OS
RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE CONSIDERANDO
O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA

MUNICÍPIOS SEDE DE CAPS	VALOR
01- Araguaína - CAPS I	26.544,53*
02. Augustinópolis - CAPS AD	30.820,60*
03 - Araguaína - CAPS II CAPS inf.- Estado** 03.1 - Araguaína - CAPS AD - Município	107.826,03** 46.628,71*
04 - Buriti do Tocantins - CAPS I	11.821,41*
05- Colinas do Tocantins -CAPS II, CAPS ADIII	73.293,73*
06- Dianópolis - CAPS II	37.003,73*
07 - Gurupi - CAPS I, CAPS ADIII	87.396,73*
08 - Formoso do Araguaia - CAPS I	10.783,73*
08 - Miracema - CAPS I	26.797,08*
10 - Palmas- CAPS II, CAPS AD III	144.981,14*
11- Paraíso do Tocantins - CAPS I	67.690,33*
12 - Pezizeiro - CAPS I	11.748,48*
13 - Porto Nacional - CAPS II	58.514,68*
14 - Sítio Novo - CAPS I	16.641,23*
15 - Taguatinga - CAPS I	16.384,46*
16 - Tocantinópolis - CAPS I	25.123,40*
TOTAL	800.000,00

* Recursos a serem transferidos do FES aos FMS

**Recurso a ser executado pela Secretaria de Estado da Saúde para CAPS estaduais

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1756, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a execução e o financiamento de contrapartida estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO a Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar nº 141, de 13/01/2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 384, de 05 de julho de 2005, que autoriza os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I a realizarem procedimentos de atenção a usuários de álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088, de 26 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;